



EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS Nº 002/2019
PROCESSO SEI/UNIR Nº 9991196471.000004/2018-24
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

DATA DE ABERTURA: 03/04/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, através do leiloeiro administrativo realizará licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE**, desde que igual ou superior à avaliação, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo Decreto nº 9.373/2018.

O Leilão será realizado pelo Leiloeiro, **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, conforme Portaria de designação nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR de 29 de novembro de 2018, publicado no Boletim de Serviços nº 096 de 29 de novembro de 2018.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL.

O Leilão realizar-se-á na cidade de Presidente Médici-RO, conforme abaixo:

1.1. Data de Abertura: 03 de abril de 2019.

1.2. Horário: 10 horas (horário local).

1. OBJETO DO LEILÃO

2.

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de BOVINOS, semoventes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os bens semoventes mencionados no item acima serão vendidos POR LOTE, nas condições em que se encontram, e não serão acatadas quaisquer, eventuais, reclamações sobre os animais, portanto todos os interessados ficam advertidos a observarem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.

1.3. A Universidade reserva o direito, representada neste ato pelo leiloeiro, de incluir e/ou excluir animais do lote, bem como retirar ou agrupar lotes, desde que caracterizado interesse público, visando facilitar a venda dos animais.

2. DA VISTORIA

2.1. Os animais, objeto do leilão, estarão à disposição dos interessados para serem VISTORIADOS até o dia anterior à realização do leilão, em dias úteis e horário comercial, previamente agendado pelo telefone (69) 98472-5931 ou diretamente no *Campus* de Presidente Médici.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

- 2.1.1. Os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da vistoria serão os servidores Cristiano Feitosa Ribeiro e Thiago Torres Soares.
- 2.1.2. Durante a vistoria será permitida avaliação exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos.
- 2.1.3. Os animais a serem leiloadas encontram-se no Campus da Unir em Presidente Médici, situado na Rua da Paz 4.376, bairro Lino Alves Teixeira, antigo Colégio Agrícola.
- 2.1.4. Poderá haver diferença entre a massa de peso indicado no projeto e o volume efetivamente encontrado em função de se tratar de animais.
- 2.1.5. O transporte dos animais leiloados será de responsabilidade dos adquirentes, os quais providenciarão toda a documentação legal para transporte dos mesmos. Qualquer outra documentação de órgão de controle, legais, no âmbito da Administração pública, municipal, estadual ou federal correrá por conta do adquirente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados presentes e poderão oferecer lances: Pessoas físicas regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3.2. Será permitido participação por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.
- 3.3. No dia e hora indicados no caput do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o leilão munidos de documento oficial com foto e CPF, ou no caso de pessoa jurídica, por meio de seu representante legal, munidos de cartão do CNPJ e contrato social.
- 3.4. Aberta a sessão, a licitante ou representante legal deverá credenciar-se perante o Leiloeiro comprovando possuir poderes para formulação de lances e para a prática de todos demais atos relativos a este Leilão.
- 3.4.1. Somente poderão participar da fase de lances as licitantes devidamente credenciadas.
- 3.5. Para o credenciamento das licitantes perante o Leiloeiro é necessária a apresentação dos documentos com cópias a seguir relacionados, cujas cópias farão parte integrante do processo:
- 3.5.1. CPF se Pessoa Física ou CNPJ se Pessoa Jurídica;
- 3.5.2. Documento oficial com foto da licitante ou do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 3.5.3. Procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, em caso de participação por intermédio de PROCURADOR formalmente designado.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 3.5.4.1. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se pessoa jurídica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

3.5.4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

3.5.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.5.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.

3.5.4.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.5.4.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, , cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.5.4.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.5.4.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.5.4.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

3.5.4.10. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.5.4.11. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

3.5.4.12. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.6.1. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.6.2. Estejam impedidas de licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

3.6.3. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;

3.6.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.5. Pessoas que livremente não puderem exercer atos da vida civil;

3.6.6. Os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da UNIR não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto deste Leilão, conforme o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

3.7. Os documentos explicitados nos subitens acima poderão ser exibidos no original ou através de cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original.

3.8. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

3.9. Os casos de omissões ou divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo serão resolvidos pelo leiloeiro.

4. DOS LANCES E ARREMATAÇÃO

4.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no projeto básico, considerando-se vencedor o proponente que houver oferecido a maior oferta.

4.1.1. Só terão validade os lances feitos depois de iniciado o leilão;

4.1.2. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

4.1.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

4.1.3.1. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance.

4.1.4. Os lances deverão ser feitos para cada lote e os valores deverão ser iguais ou superiores ao valor mínimo de arrematação de cada um deste.

4.1.4.1. Não serão recebidos lances inferiores ao mínimo estipulado para cada lote.

4.1.5. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UNIR qualquer responsabilidade quanto a retirada, transporte e impostos.

4.1.6. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate, Anexo II, na forma convencionada neste Edital, que conterà os dados do lote vendido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será feito em cota única.
- 5.2. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente do País, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU – código de recolhimento 288730, UG/Gestão 154055/15254, código de referência 9991196471.000004/2018-24, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a liberação da GRU.
- 5.3. A GRU será obtida junto à comissão de realização do leilão, logo após o encerramento da sessão.
- 5.4. Em hipótese alguma será admitido a desistência da arrematação efetuada.
- 5.5. Em caso de inobservância do disposto no item 5.2 poderão os animais, a juízo do Leiloeiro, voltar a serem leiloados ou serem vendidos aos demais licitantes por igual oferta do primeiro colocado, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 5.6. Os animais só serão liberados, após a confirmação do pagamento da GRU mediante apresentação da via original devidamente autenticada pelo Banco.
- 5.7. Todos os encargos tributários incidentes sobre a arrematação e os bens correrão por conta do arrematante.
- 5.8. O não cumprimento ao disposto no item 5.2 acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93:

6. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

- 6.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).
- 6.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes de sua apresentação pelo Leiloeiro para o devido arremate.
- 6.2.1. Os animais leiloados serão entregues no estado de saúde em que se encontram, sendo que a Universidade não se responsabilizará pela qualidade, deficiência ou pela impossibilidade de aproveitamento dos animais, objetos deste LEILÃO;
- 6.3. Serão de responsabilidade do arrematante todos e quaisquer impostos e taxas incidentes na alienação e transporte dos animais.
- 6.4. Retirada dos animais dar-se-á em até (05) dias úteis a contar da data de emissão da GRU, conforme item 5.2.

7. DA ATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

7.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

8. DA RESCISÃO

8.1. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do Leilão e a data da liberação para retirada dos animais, que impeça a entrega dos animais, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago.

8.2. Não cabe reclamação, nem desistência após o oferecimento do melhor lance;

8.3. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem (bens) arrematado(s) correrão por conta do arrematante;

8.4. Por se tratar de seres vivos os pesos dos animais contidos neste edital são para simples estimativa, podendo variar até a data do leilão;

8.5. A universidade, não prestará qualquer tipo de ajuda aos arrematantes para a retirada dos lotes arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha ocorrer no ato da remoção dos animais;

8.6. Após a liberação da GRU para pagamento dos lotes o arrematante deverá providenciar a sua retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo sem a sua efetiva retirada, incorrerá o arrematante em uma multa diária a favor da UNIR, no valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor arrematado, sendo o limite máximo de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, período em que a UNIR não se responsabiliza pela guarda dos bens, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste;

8.7. Cabe ao arrematante, após a autorização para retirada, total responsabilidade pela conservação e segurança dos animais, eximindo-se a UNIR de quaisquer responsabilidades pelo seu desaparecimento ou morte;

8.8. Em não havendo o arrematante providenciado a retirada total dos bens arrematados em 15 (quinze) dias da data da autorização para retirada, independente do pagamento da multa diária prevista no item 8.6, a título de cláusula penal, perderá o arrematante, todo o direito sobre os respectivos bens ainda não retirados, como também ao pagamento por eles efetuado, retornando os referidos animais ao patrimônio da UNIR, sem que caibam ao arrematante quaisquer direitos de indenizações;

8.9. Todas as despesas com transporte e autorizações, decorrentes da retirada dos bens arrematados, serão por conta e risco exclusivo do arrematante, que deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados;

8.10. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados antes do pagamento e retirada destes das dependências da UNIR, Campus de Presidente Médici;

8.11. A retirada dos animais será de total responsabilidade da arrematante, a disponibilizará um servidor apenas para acompanhamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

8.12. A Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da UNIR ou de terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus prepostos ou por terceiros contratados para a tarefa de retirada dos animais.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, as falhas ou irregularidades que o viciariam, perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização do leilão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 – Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este prazo, impugnado ou não o recurso o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à consideração do Pró-Reitor de Planejamento que, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

9.5 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas sobre o lote não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido nos anexos.

10.2 Os animais serão entregues no estado em que se encontram, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações posteriores sobre o estado e qualidade dos mesmos.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo leiloeiro.

10.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a licitante que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude;

11.1.5. Não manter a proposta de lance.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

11.2.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2.6.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.2.6.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.6.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

14.1 Cópias deste Edital podem ser obtidas pessoalmente, no horário das 09h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas na sala PS 05 Prédio da UNIR/Centro, por acesso a Home Page: www.licitacoes.unir.br ou pelo e-mail: celo@unir.br.

14.2 A **UNIR** não se responsabilizam pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas através de terceiros, não propiciando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

14.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (69) 2182 2043, Comissão Especial de Licitações de Oras e Serviços de Engenharia - CELO.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2019.

José Pereira Ramos
Leiloeiro/UNIR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ANIMAIS A SEREM LEILOADOS

Lotes de animais para Leilão Administrativo – UNIR Campus de Presidente Médici							
Lote 01 – Bois							
Item	Lote	Nº Brinco	Nº Patrim.	Nome Apelido	Peso (kg)	Peso em arobas	Valor por animal (R\$)
01	01	31	52406	Fininho	571	19,0	1.800,00
02	01	38	52402	Yellow	428	14,3	1.300,00
03	01	19	52385	Touro	580	19,3	1.800,00
04	01	57-48	52404	Filho Joinha	512	17,1	1.600,00
05	01	56-29	52415	Araçazão	489	16,3	1.500,00
06	01	75	Acessório 1	Sem nome	228	7,6	700,00
07	01	77-36	52400	Gaúcho	356	11,9	1.100,00
08	01	79	Acessório 2	Sem nome	282	9,4	900,00
09	01	81	Acessório 3	Sem nome	209	7,0	600,00
10	01	87-37	52401	Jarrete	409	13,6	1.300,00
Valor mínimo total do lote 01							12.600,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

Lote 02 – Vacas							
Item	Lote	Nº Brinco	Nº Patrimônio	Nome Apelido	Peso (kg)	Peso em @	Valor por animal (R\$)
11	02	12	52379	Vaca Mimosa	399	13,3	1.200,00
12	02	43	52394	Vaca Neguita	344	11,5	1.100,00
13	02	68	Acessório 4	Vaca vermelha	300	10,0	900,00
14	02	67	Acessório 5	Vaca vermelha	365	12,2	1.100,00
15	02	71	Filha 52379	Vaca Raposa - Parida	309	10,3	900,00
16	02	63	Acessório 6	Vaca vermelha	361	12,0	1.100,00
17	02	16-18	52395	Vaca Geléia	313	10,4	1.000,00
Valor mínimo total do lote 02							7.300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

Lote 03 – Vacas e Novilhas							
Item	Lote	Nº Brinco	Nº Patrim.	Nome-Apelido	Peso (kg)	Peso em arrobas	Valor por animal (R\$)
18	03	51	Acessório 7	Vaca branca	420	14,0	1.300,00
19	03	74	Acessório 8	Bezerra aração	125	4,2	400,00
20	03	80	Acessório 9	Vaca aração	248	8,3	800,00
21	03	83	Acessório 10	Bezerra aração	143	4,8	500,00
22	03	85	Acessório 11	Novilha vermelha	226	7,5	700,00
23	03	89	Acessório 12	Sem nome	52	1,7	200,00
24	03	76	Filha 52394	Vaca Pretinha	227	7,6	700,00
25	03	86	Filha 63	Bezerra vermelha	89	3,0	300,00
Valor mínimo total do lote 03							4.900,00
Total dos três lotes					7.985,0	266,17	24.800,00
Observação: Animais acessórios são filhos de vacas que foram leiloados no último leilão ou são filhos das vacas existentes que não foram patrimoniados.							



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

_____, arrematante Inscrito no CPF/CNPJ nº _____, portador do documento de identificação nº _____ (órgão expedidor) _____, declaro, para os fins de direito, ter arrematado o(s) lotes (s) _____, relacionado ao Leilão 02/2019 de Bovinos da Universidade Federal de Rondônia, pelo valor de _____ R\$ _____ (_____), comprometo-me a efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital do referido Leilão, tendo plena ciência das obrigações ora assumidas.

Presidente Médici – Ro, ____ de _____ de 2019.

Arrematante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO)

Autorizamos a emissão de Guia de Recolhimento da União, em nome da licitante _____, arrematante credenciado no Leilão, 02/2019, de Bovinos da Universidade Federal de Rondônia, Inscrito no CPF/CNPJ nº _____, portador do documento de identificação nº _____ (órgão expedidor) _____, conforme relação e valores descritos abaixo

Item	Nº Brinco	Nº Patrimônio	Nome – Apelido	Valor (R\$)
				Arrematado (total)

Valor Total

Presidente Médici – RO, ____ de _____ de 2019.

Arrematante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

ANEXO IV

FICHA DE CREDENCIAMENTO

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
PROCESSO SEI/UNIR Nº 9991196471.000004/2018-24
TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 03/04/2019

Para efetivação do credenciamento é imprescindível o preenchimento pelo proponente da tabela abaixo:

DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
CREDENCIAMENTO	Nº
CNPJ Nº	
RAZÃO SOCIAL/NOME	
ENDEREÇO	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME	
CPF nº	
RG nº	
ORGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL.	
ASSINATURA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
CRENCIAMENTO	Nº
NOME	
CPF nº	
RG nº.	
ORGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL.	
ENDEREÇO/RUA	
BAIRRO	
CIDADE	
ASSINATURA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA – UNIR
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS
PORTARIA Nº 172/2018/DCCL/PRAD/UNIR, PUBLICADA NO BS Nº 096 DE 29/11/2018.

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS ANIMAIS	
PROCESSO SEI/UNIR Nº 9991196471.000004/2018-24	
OBJETO: LEILÃO ADMINISTRATIVO DE BOVINOS.	
LEILÃO Nº 02/2019/CELO/UNIR	
DATA DA SESSÃO: 03/04/2019	
NOME DO INTERESSADO:	
O Membro da Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo da UNIR, atesta para os devidos fins que o interessado abaixo qualificado visitou o local onde estão expostos os veículos da UNIR, objeto do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ Nº	TEL:
PESSOA FISICA	
NOME:	
RG Nº	CPF Nº
EMAIL:	TEL:
END:	
Porto Velho, ____ de ____ de 2019.	
Assinatura do Interessado	Assinatura Membro da Equipe de Apoio/UNIR